

Projeto de Lei: 032/2025

Dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Reconstrução Dentária Prioritária e Gratuita para Vítimas de Violência Doméstica no Município de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município Art. 67, inciso I e a Constituição Federal de 1988 Art. 61, inciso I, alínea "a", propõe à Câmara Municipal de Parnamirim o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Criação do Programa Municipal de Reconstrução Dentária para Vítimas de Violência Doméstica

Fica instituído no Município de Parnamirim o "Programa Municipal de Reconstrução Dentária Prioritária e Gratuita para Vítimas de Violência Doméstica", com o objetivo de oferecer tratamento odontológico especializado, gratuito e prioritário às mulheres vítimas de violência doméstica que sofreram lesões dentárias, perda dentária ou fraturas faciais em decorrência de agressões físicas.

Art. 2º - Objetivos do Programa

O programa tem como principais objetivos:

I - Garantir o acesso gratuito e prioritário a serviços odontológicos especializados, incluindo procedimentos de reconstrução dentária, próteses dentárias, e tratamentos de reabilitação oral, às mulheres vítimas de violência doméstica.

II - Contribuir para a recuperação da autoestima, saúde e reintegração social das vítimas de violência doméstica.

III - Promover o acesso à justiça e aos direitos das mulheres, conforme disposto na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)** e na **Constituição Federal de 1988**, especialmente no que tange à proteção integral das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º - Abrangência e Público-Alvo

O Programa será destinado às mulheres residentes no município de Parnamirim que:

I - Tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, conforme definição da **Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**.

II - Apresentem, como consequência da violência sofrida, perda dentária ou fraturas faciais, e que necessitem de tratamento odontológico para recuperação.

III - Estejam em situação de vulnerabilidade social e financeira, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do **Centro de Referência da Mulher (CRM)** e outras entidades da rede de proteção à mulher.

Art. 4º - Execução e Parcerias

A execução do programa será realizada por meio da Secretaria Municipal de Saúde e contará com a parceria de:

I - **Centros de Saúde e UBS** com capacidade para realizar os tratamentos odontológicos necessários.

II - **Centros de Referência da Mulher (CRM)**, que garantirão o encaminhamento e o apoio psicossocial às vítimas.

III - **Entidades e Organizações Não Governamentais (ONGs)** especializadas em assistência à mulher e em saúde, que poderão ser convidadas a participar como apoiadoras ou prestadoras de serviços.

Art. 5º - Procedimentos e Tratamentos Oferecidos

Os tratamentos odontológicos oferecidos incluirão, mas não se limitarão a:

I - **Reconstrução dentária** (próteses, implantes e outros tratamentos necessários).

II - **Reabilitação oral** para vítimas com danos extensivos à estrutura dentária.

III - **Tratamentos de fraturas faciais** que envolvam a região bucal, com encaminhamentos a cirurgiões bucomaxilofaciais quando necessário.

IV - **Acompanhamento contínuo** para monitoramento da recuperação odontológica, com suporte psicológico e social.

Art. 6º - Encaminhamento das Vítimas

I - O encaminhamento das vítimas ao Programa poderá ser feito por qualquer serviço de saúde público, bem como pelo **Centro de Referência da Mulher**, pela **Delegacia da Mulher** ou outras entidades da rede de apoio à mulher em situação de violência.

II - As vítimas serão triadas pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Saúde**, que, em conjunto com o **CRM**, realizarão a avaliação clínica e encaminhamento para os tratamentos odontológicos necessários.

Art. 7º - Integração com Políticas Públicas de Saúde e Direitos das Mulheres

O Programa de Reconstrução Dentária Prioritária e Gratuita para Vítimas de Violência Doméstica será integrado às políticas municipais de saúde, assistência social e proteção à mulher, de acordo com as diretrizes da **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, da **Constituição Federal de 1988**, e da **Lei Orgânica do Município de Parnamirim**.

Art. 8º - Financiamento

O financiamento do programa será realizado com recursos do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, com a possibilidade de complementação de recursos municipais, conforme a disponibilidade orçamentária, além de parcerias com entidades privadas, universidades e ONGs.

Art. 9º - Disposições Finais

I - A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior e clínicas odontológicas para ampliar a oferta de serviços especializados e garantir a eficiência do programa.

Art. 10 - Vigência

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a criação do **Programa Municipal de Reconstrução Dentária Prioritária e Gratuita para Vítimas de Violência Doméstica**, com o objetivo de garantir que as mulheres vítimas de agressões físicas, que sofram perda dentária ou fraturas faciais, tenham acesso gratuito e prioritário aos tratamentos odontológicos necessários para a reconstrução de sua saúde bucal, promovendo sua recuperação física e emocional.

A violência doméstica é um problema grave e recorrente em nossa sociedade, que deixa marcas profundas não apenas no aspecto psicológico, mas também no corpo das vítimas. Em muitos casos, as agressões resultam em lesões faciais e perda de dentes, comprometendo a autoestima e a reintegração social das mulheres atingidas. O atendimento odontológico adequado, como a reconstrução dentária e a reabilitação oral, é fundamental para que essas mulheres possam recuperar a dignidade, a confiança e a capacidade de reintegração à sociedade, além de prevenir complicações de saúde decorrentes da falta de tratamento adequado.

A **Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340/2006), que estabelece a política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, reconhece a necessidade de proporcionar a proteção integral das vítimas, assegurando-lhes direitos no campo da saúde, da educação, da assistência social e da justiça. Neste contexto, a proposta de criação do Programa Municipal de Reconstrução Dentária para Vítimas de Violência Doméstica está em total consonância com as diretrizes dessa legislação, que busca a recuperação integral das vítimas e a promoção de sua qualidade de vida.

Além disso, a **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 6º, estabelece a saúde como um direito fundamental do cidadão, sendo dever do Estado assegurar a sua plena execução. O Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, incluindo os atendimentos odontológicos, de forma que o município tem plena competência para garantir esses serviços à população, especialmente para grupos vulneráveis, como as mulheres vítimas de violência.

O **Programa Municipal de Reconstrução Dentária Prioritária e Gratuita** será de grande importância para a ampliação das políticas públicas de saúde e proteção à mulher, alinhando-se com as metas e diretrizes da saúde pública e de assistência social do município de Parnamirim. O atendimento especializado será realizado em parceria com as unidades de saúde do município, como as UBS (Unidades Básicas de Saúde) e Centros de Referência da Mulher, oferecendo um atendimento mais humano, completo e eficaz.

Por fim, este programa não só contribui para a recuperação das vítimas de violência doméstica, mas também fortalece a rede de apoio à mulher em situação de vulnerabilidade, promovendo um atendimento mais eficiente e de qualidade. A implementação do programa, além de garantir o direito à saúde, contribuirá para a reintegração social e a melhoria da autoestima das mulheres atingidas pela violência, o que é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta

importante medida, que, sem dúvida, terá um impacto positivo na vida de muitas mulheres de nosso município, e contribuirá para a construção de um ambiente mais seguro e acolhedor para as mulheres vítimas de violência doméstica em Parnamirim.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 13 de março de 2025.



Leonardo Lima da Costa

Vereador Autor

